

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA Administração 2017-2020

DECRETO Nº 4.379/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 4.375/2020 de 09 de dezembro de 2020, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, no qual a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, bem como a necessidade de substituição de membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir os cargos vagos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e com amparo na legislação pertinente;

CONSIDERANDO, que os órgãos envolvidos procederam, de forma regular, a indicação das pessoas que devem participar da gestão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 775/2020 – SEMEC/ADM, datado de 07 de dezembro de 2020, que encaminha a ata de prorrogação da eleição do Conselho do Fundo de manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

D E C R E T A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Administração 2017-2020

Art. 1º - nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória, composta da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

LAURITA MATOS DA CRUZ	- Titular
VALDENILZA MARQUES DA SILVA	- Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GIONE FERREIRA CRUZ	- Titular
MAIANA DE SOUZA SANTOS	- Suplente

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

EUZÉBIO NOVAES ARAÚJO	- Titular
MARIA DILMA DE AQUINO SODRÉ	- Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS:

LÉA CORINA VILAS BOAS NEVES DE SOUZA	- Titular
EUGÊNIA BARBOSA SOUZA	- Suplente
GEOVANY REIS OLIVEIRA CESAR	- Titular
JONATAS REGO DOS SANTOS	- Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Administração 2017-2020

V – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

MAYKO WILLE DE SOUZA MEIRA - Titular
MARIA AURINA DE MOURA - Suplente

VI – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

HELIENE MELO DE ALMEIDA - Titular
MARA NÚBIA A. SANTIAGO MENDES - Suplente

VII – REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DE APOIO:

CRISTINA SILVA SANTOS - Titular
ORMÍZIA NEVES DE URSINO - Suplente

VIII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

VERA LEÃO CÉZAR - Titular
ELIZANGELA ALMEIDA DE SOUZA LIMA - Suplente

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOÊMIA ANGELICA DE O. F. QUEIROZ - Titular
NEURACY MONTEIRO BRANDÃO - Suplente

X – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

BRENO VITOR DOURADO DE MATOS - Titular
CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Administração 2017-2020

Art. 2º - Os serviços prestados pelos conselheiros não serão remunerados, mas na conformidade das disposições contidas no Inciso II, art. 11 da Lei Municipal n°. 723, de 01/06/2007, sendo considerados serviços de relevante interesse social.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados expirará no dia 31 janeiro de 2021, de maneira extraordinária.

Art. 4º - Os membros suplentes poderão participar das Reuniões, porém, somente terão direito a voto na ausência do seu Titular.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

RENATO RODRIGUES LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal